



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 162/2018

000031

PROCESSO Nº 178/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.747.274/0001-04, localizada na Rua São Cristóvão, 699, Sagrada Família, situada na cidade de União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Dario Sczimanski Junior, portador da cédula de identidade R.G. Nº 12.531.319-1, CPF nº 005.955.209-36, residente na Avenida Manoel Ribas, 402, Apto 203, Centro, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 24 de Agosto de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte por meio de UTI móvel dos pacientes: Julio Rafael Granater, Helena G. Deionzek e Cirilo Lopes Nepomuceno encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

1	UTI MOVEL - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM URGENCIA MEDICA	UN	1,00	6.800,00	6.800,00
2	UTI MOVEL - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM URGENCIA MEDICA	UN	1,00	6.500,00	6.500,00
3	UTI MOVEL - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM URGENCIA MEDICA	UN	1,00	6.500,00	6.500,00

Total do Fornecedor: 19.800,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 052/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000032

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
114	1.000	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000033

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu servidor Sr. Clovis Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000034

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 03 de Setembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 18.747.274/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

Vera Renzok Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CPF:

2°

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2834/2017

CPF:

e fiscalizar, a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora da Concorrência Pública nº 003/2018, que tem por objeto a obra de Macro drenagem do Rio Palmeirinha para recuperação da capacidade hídrica, com intervenções de urbanismo, paisagismo e recuperação ambiental.

Art. 2º - Compete aos fiscais ora designados as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento à Lei nº8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2018
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: **MARINILSON FERNANDO WACHILESKI** (matr. nº 931), portador da Carteira de Trabalho nº 3382734/0010-PR e RG. 8.626.752-7/PR, admitido em

03/03/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, artigo 86, seção III, Licença para Tratar de Interesses Particulares por dois anos, tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 02015/2018, a partir de 03/09/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 31 de agosto de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 161/2018
PROCESSO Nº 180/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Comercio de Produtos Agropecuários Almeida LTDA

OBJETO: Aquisição de uma moto bomba, destinada a equipar caminhão Ford 12,000, placas AEI - 6491, pertencente ao departamento de obras desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercio de Produtos
Agropecuários Almeida LTDA
CONTRATO Nº 161/2018

CONTRATO Nº 162/2018
PROCESSO Nº 178/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D.S.J. Serviços Médicos LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte por meio de UTI móvel dos pacientes: Julio Rafael Granater, Helena G. Delonzek e Cirilo Lopes Nepomuceno encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 01 (um) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

D.S.J. Serviços Médicos LTDA
CONTRATADA

